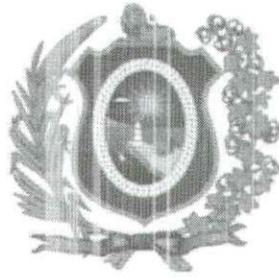


Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO
SDS - Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais – SDS - GGPPE MINUTA - ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº10/2020 - SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DE DEFESA SOCIAL, E DO OUTRO LADO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO OBJETIVANDO A CESSÃO DO CÓDIGO FONTE (ARQUIVO/ESQUEMA DE BANCO) DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (SIGPAD).

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, com interveniência da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, CNPJ nº 02.960.040/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Gestão Integrada, Sr. **FLAVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 035.683.364-05, portador da cédula de identidade nº 6.024.150 – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, com intermédio da **CORREGEDORIA GERAL DA SDS/PE**, situada na Av. Conde da Boa Vista, 428, Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.454.076/0001-48, neste ato representada pelo seu Corregedor o Sr^o. **PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5894632 – SDS/PE e do CPF (MF) nº 037.166.344-09, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE** e do outro lado, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.109/0001-18, doravante denominado **TERCEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado constitucionalmente por seu Secretário, o Exmo Sr. **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **0401135152/SSP-BA**, inscrito no CPF nº **617.225.695-20**, residente e domiciliado no município de Palmas/TO, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, com fundamento no artigo 144, da Constituição Federal, c/c artigo 116 da Lei nº 8666/93, mediante Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa tem por objeto a Cessão de Uso, à título gratuito, do código fonte (arquivo/esquema de banco) do Sistema Integrado de Gestão de Processos

Administrativos (SIGPAD), da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através da Corregedoria de Defesa Social à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins/PE, sem compartilhamento de dados entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho constante do ANEXO I - e já formalmente aprovado - deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Cabe à SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO:

1. Designar representante para o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do presente Acordo;
2. Alocar, dentro das suas disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal, recursos materiais ou humanos para a execução das ações para a consecução dos objetivos do presente Acordo;
3. Por meio do Departamento de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da SDS – DTI/Cor.Ger., estabelecer cronograma para execução da implementação das questões atreladas à tecnologia da informação do Acordo, possibilitando as melhorias e ajustes necessários;
4. Designar o Departamento de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da SDS – DTI/Cor.Ger. como responsável pela gestão do SIGPAD e para atuar como ponto focal na comunicação entre os estados.

3.2 - Compete ao SEGUNDO CONVENENTE (Corregedoria Geral da SDS):

1. Disponibilizar ao Segundo Partícipe, sem ônus, o Código Fonte do **Sistema Integrado de Processos Administrativos Disciplinares – SIGPAD**, como cessão de uso;
2. Disponibilizar ao Segundo Partícipe, documentação referente a implantação da ferramenta, que deverá apresentar informações necessárias para manter a sustentação e continuidade do sistema;
3. Disponibilizar ao Segundo Partícipe, atualizações das futuras versões mantendo a continuidade do Sistema;

3.3 - Compete ao TERCEIRO CONVENENTE (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins):

1. Designar representante para o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do presente Acordo;
2. Alocar, dentro das suas disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal, recursos materiais ou humanos para a execução das ações inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;
3. Por meio do **Plano de Trabalho em anexo**, estabelecer cronograma para execução da implementação das questões atreladas à tecnologia da informação do Acordo;
4. Designar a ASTI - Assessoria de Tecnologia da Informação como responsável pelas melhorias e ajustes tecnológicos necessários ao desenvolvimento e manutenções preventiva e corretiva do SIGPAD.
5. Designar ao SSI – Superintendência de Segurança Integrada como responsável pela gestão do SIGPAD e para atuar como ponto focal na comunicação entre os estados.
6. Não utilizar o Código Fonte para cessão a terceiros em nenhuma circunstância;

3.4 - Compete aos CONVENENTES, conjuntamente:

1. Executar as atividades referentes ao objeto do presente ajuste, assegurando a manutenção do sigilo de seus dados;
2. Promover a adequada utilização dos dados postos à sua disposição, observando a compatibilidade com o fim imposto pelo objeto do presente ajuste;
3. Assumir com exclusividade os riscos necessários à boa e perfeita execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

4. Designar gestor, e respectivo suplente, para monitorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

Parágrafo primeiro. Os partícipes não serão responsáveis por compromissos assumidos por um deles com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo. Para a gestão, monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as partes designarão servidor público responsável, respectivamente, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1 Fica expressamente vedada a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros meios, de qualquer informação técnica ou administrativa desenvolvida neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como a difusão de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, salvo, se houver autorização expressa, conferida pelos partícipes.

Parágrafo único. Além da autorização expressa, será, ainda, obrigatória, para a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo de Cooperação Técnica, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes, no todo ou em parte, por intermédio de termos aditivos, observadas as normas legais, desde que mantido o objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente TERMO poderá ser rescindido:

1. Mediante denúncia do partícipe interessado, a qualquer tempo, por meio de simples comunicado por carta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;
3. Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30 (trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;
4. Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

Parágrafo único. A denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará as atividades então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins providenciará a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica, por extrato, na imprensa oficial respectiva de cada estado, em consonância com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Caberá à SDS providenciar tal publicação até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como enviar, até o quinto dia útil seguinte ao da publicação no **DOE/PE**, cópia autenticada do presente Instrumento ao colendo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPES

10.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife-PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretario Executivo de Gestão Integrada

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS/PE

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Testemunha:

nome: _____

CPF: _____

nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: (81)31835298



Documento assinado eletronicamente por **Thamirys Eduarda do Monte de Miranda**, em 29/06/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**, em 08/07/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7127334** e o código CRC **AB74C3E2**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: (81)31835298

Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

SDS - GGPE - SDS - Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2020-SDS

1. DADOS DAS PARTES:

1.1 - DADOS CADASTRAIS DO PRIMEIRO PARTÍCIPE:

NOME Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco	CNPJ/CPF 2.960.040/0001-00	EA Pública Estadual
ENDEREÇO Rua São Geraldo, nº 111, Recife – PE		CEP 50.040-020
NOME DO RESPONSÁVEL Flávio Duncan Meira Júnior		CPF 035.683.364-05
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.024.150 – SSP/PE	CARGO/FUNÇÃO Secretário Executivo de Gestão Integrada	MATRÍCULA 383.256-2
ENDEREÇO Rua São Geraldo, nº 111, Recife – PE		CEP 50.040-020

1.2 - DADOS CADASTRAIS DO SEGUNDO PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS			CNPJ 25.053.109/0001-18
ENDEREÇO Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n			
CIDADE: Palmas	UF: TO	CEP: 77.001-002	DDD/TELEFONE (63) 3218-6800
NOME DO RESPONSÁVEL: Cristiano Barbosa Sampaio			CPF: 617.225.695-20
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 0401135152/SSP-BA	CARGO/FUNÇÃO Secretário de Segurança Pública do Estado de Tocantins/PE		MATRÍCULA: 11652306-1
ENDEREÇO Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n			CEP 77.001-002

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - SIGPAD	60 meses após A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2020-SDS.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa tem por objeto a Cessão de Uso, à título gratuito, do código fonte (arquivo/esquema de banco) do Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos (SIGPAD), da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através da Corregedoria de Defesa Social à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins/PE, sem compartilhamento de dados entre os Partícipes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Visando controlar e coletar dados estatísticos sobre os processos administrativos disciplinares dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, vem perante este termo de acordo de cooperação técnica, junto com a Corregedoria Geral da SDS, ceder a título gratuito à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares – SIGPAD, para uso da Corregedoria do Estado de Tocantins.

O **PÚBLICO ALVO** a ser beneficiado diretamente são os servidores das Secretarias da Segurança Pública do Estado de Tocantins, visto que terão números quantitativos e qualitativos no que tange os processos disciplinares de seus servidores, e indiretamente a população Tocantinense, pois com as estatísticas produzidas pelo sistema o alto escalão da SSP/TO poderá adotar medidas pontuais para oferecer um melhor serviço para a população tocaninense.

A **PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA** é a ausência de um software que possa registrar os processos administrativos disciplinares dos servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Tocantins.

O **RESULTADO ESPERADO** é oferecer informações quantitativas e qualitativas à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Tocantins para que possam subsidiar decisões estratégicas no tocante aos processos disciplinares de seus servidores.

Tendo como **OBJETIVO GERAL** Reduzir a quantidade de transgressões disciplinares dos servidores da SSP/TO,

e **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** permitir que os processos disciplinares sejam cadastrados no sistema, podendo realizar a consulta do andamento, desde o início do processo até a sua conclusão.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (definição das etapas e fases da execução)

META ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURACÃO	
		UNID.	QUANT.	Início	Término
1					
1.1	Cessão do Código fonte	1.0	1.0	Data da assinatura do convênio	60 meses após a assinatura do convênio
1.2	implantação	1.0	1.0	até 30 dias após a assinatura do convênio	60 meses após a assinatura do convênio
1.2	Alimentação das tabelas básicas	1.0	1.0	até 05 dias após a implantação	60 meses após a assinatura do convênio
1.2	Teste/Ajustes	1.0	1.0	até 08 dias após a alimentação das tabelas auxiliares	60 meses após a assinatura do convênio
1.2	Homologação	1.0	1.0	até 08 dias após os testes/ajustes	60 meses após a assinatura do convênio

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS/PE

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Testemunha:

nome: _____

nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Thamirys Eduarda do Monte de Miranda**, em 29/06/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**, em 08/07/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7127344** e o código CRC **8B539129**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: (81)31835298